



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Igarapava, diretrizes gerais para o fortalecimento da educação inclusiva, voltadas ao atendimento de crianças com deficiência e necessidades educacionais específicas na rede pública de ensino.

Art. 2º. As diretrizes de que trata esta Lei têm por objetivo estimular a articulação entre as políticas públicas de Educação e de Saúde, visando ao desenvolvimento integral da criança, respeitadas as competências administrativas do Poder Executivo.

Art. 3º. Constituem diretrizes da política municipal de educação inclusiva:

I – o incentivo à identificação precoce das necessidades educacionais específicas dos alunos, por meio de avaliação técnica individualizada;

II – o estímulo à organização de fluxos administrativos internos, no âmbito do Poder Executivo, que favoreçam a continuidade do apoio escolar, sem descontinuidade injustificada;

III – a promoção da articulação intersetorial entre as áreas de Educação e Saúde, para encaminhamento adequado às terapias essenciais, especialmente psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;

IV – o incentivo ao diálogo permanente com as famílias, com vistas à transparência e previsibilidade do atendimento;

V – o fortalecimento das ações de planejamento, observada a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá observar a legislação vigente, bem como a autonomia administrativa e financeira do Poder Executivo.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, caso entenda necessário para sua melhor execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

Protocolo *09/02/26 19:00ls*
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Elvia Maria Carrer
Secretaria da Presidência

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhoras e senhores Vereadores, meus sinceros e cordiais cumprimentos.

A presente proposição possui natureza programática e orientadora, não criando obrigações diretas, despesas específicas ou qualquer forma de ingerência na organização administrativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei limita-se a instituir diretrizes gerais com o objetivo de fortalecer políticas públicas já existentes e incentivar a atuação integrada entre as áreas de Educação e Saúde, em consonância com o princípio da separação dos Poderes.

Trata-se, portanto, de medida de extrema relevância e necessidade, uma vez que contribui para aprimorar a rede de proteção às crianças com deficiência e necessidades educacionais específicas, promovendo maior segurança, continuidade nos atendimentos e melhor planejamento intersetorial.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Igarapava/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Protocolo 0910212619:0065
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora

Municipal de Igarapava
Maria Carre
Secretaria da Presidência

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava